

LEI Nº 590/2011

GROAIRAS/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Denomina de Raimundo Olavo Parente a  
atual Rua Epitácio Cruz – Groaíras/CE.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art.1º - A atual Rua Epitácio Cruz, Centro, Groaíras/CE, doravante, passa a ser denominada de Rua Raimundo Olavo Parente.

Art.2º - A Rua Raimundo Olavo Parente compreende o trecho que tem início na Av. Manuel Machado de Araújo e tem por seu final a Rua Paulo Ximenes do Prado, Centro, Groaíras/CE.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas a denominação da rua que trata o artigo anterior.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS-CE. AOS ONZE DIAS DO  
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

  
**JOSÉ ALMIR MATOS LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS		
ARTÍCULO DE Nº 502		
DATA		FOLHA
31/10/11	10:30	001
DATA	HORAS	FUNÇÃO

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Groairas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº. 590/2011, que dá nova denominação a Rua Epitácio Cruz e dá outras providências, cujo teor é o seguinte:

LEI Nº 590/2011

GROAIRAS/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Denomina de Raimundo Olavo Parente a atual Rua Epitácio Cruz – Groairas/CE.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art.1º - A atual Rua Epitácio Cruz, Centro, Groairas/CE, doravante, passa a ser denominada de Rua Raimundo Olavo Parente.

Art.2º - A Rua Raimundo Olavo Parente compreende o trecho que tem início na Av. Manuel Machado de Araújo e tem por seu final a Rua Paulo Ximenes do Prado, Centro, Groairas/CE.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas a denominação da rua que trata o artigo anterior.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS-CE. AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

  
**JOSÉ ALMIR MATOS LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL